

TERMO DE REFERÊNCIA

1. INTRODUÇÃO E BASE LEGAL.

1.1 O presente Termo de Referência reger-se-á em conformidade com a previsão inscrita no art. 6º, inciso XXIII, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

2. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

2.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, pelo período 12 meses (prorrogável conforme a conveniência), com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR LOTE seguindo todas as especificações.

2.2 O edital oferecerá maior detalhamento das exigências de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira, que deverão ser apresentados pelas empresas proponentes e serão analisados, sendo que o não atendimento ao exigido implica na desclassificação da proponente e automática convocação da classificada seguinte.

2.3. As informações apresentadas deverão corresponder exatamente às características dos bens ofertados, não sendo aceitos certificados ou prospectos que se limitem a repetir o descritivo disposto neste Termo de Referência.

3. NECESSIDADE E JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO.

3.1 A presente solicitação de aquisição dos equipamentos de informática tem como objetivo estruturar, qualificar e modernizar as Unidades Básicas de Saúde (UBS) com recursos oriundos das Resoluções SESA nº 1431/2023, nº389/2023 e nº515/2024, garantindo melhores condições de trabalho para os profissionais da saúde e proporcionando um atendimento mais eficaz, seguro e humanizado à população.

TERMO DE REFERÊNCIA

1. INTRODUÇÃO E BASE LEGAL

1.1. O presente Termo de Referência refere-se ao fornecimento de material de consumo para o Hospital Municipal de São Paulo, com o prazo máximo de 12 meses, conforme disposto no art. 8º, inciso XVII, da Lei Federal nº 13.005/2014.

2. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

2.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de licitação de LANCAMENTO, pelo período de 12 meses (doze meses), com o critério de julgamento de menor preço (menor preço global), com abate de desconto pelo MENOR PREÇO POR LOTE, segundo todas as especificações.

2.2. O edital conterá todos os detalhes de todas as especificações técnicas, jurídicas, fiscais, sociais, trabalhistas e econômicas, que deverão ser apresentados pelas empresas proponentes e serão analisados, sendo que o não atendimento ao edital implicará na desclassificação da proposta e a mesma não será considerada para fins de classificação.

2.3. As informações apresentadas deverão corresponder exatamente às características dos bens ofertados, não sendo aceitos quaisquer preços que se limitem a reportar o descrito disposto neste Termo de Referência.

3. NECESSIDADE E JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO

3.1. A presente solicitação de aquisição dos equipamentos de informática tem como objetivo estruturar, qualificar e modernizar as Unidades Básicas de Saúde (UBS) com recursos oriundos das Resoluções CISA nº 1431/2023, nº 399/2023 e nº 512/2024, visando melhorar condições de trabalho para os profissionais de saúde e proporcionar um atendimento mais eficaz, seguro e humanizado à população.

3.2 As UBS desempenham um papel fundamental na promoção da saúde, prevenção de doenças e atenção básica, sendo a porta de entrada preferencial do Sistema Único de Saúde (SUS). Contudo, muitas das unidades encontram-se com equipamentos obsoletos, insuficientes ou danificados, comprometendo a qualidade e agilidade dos atendimentos.

3.3 A modernização dos equipamentos pode, em longo prazo, resultar em economia de recursos para a Prefeitura. Equipamentos novos apresentam maior durabilidade necessitando de menos serviços de manutenção e conserto, além de consumirem menos energia, reduzindo os custos operacionais. Ao investir em tecnologias sustentáveis, o órgão reforça seu compromisso com a preservação do meio ambiente.

3.4 A renovação e ampliação do parque tecnológico das UBS está alinhada com os princípios da equidade e universalidade do SUS, visando o fortalecimento da atenção primária e a melhoria contínua dos serviços prestados à comunidade quedense.

3.5 Portanto, a aquisição proposta é de extrema relevância para a qualificação da rede municipal de saúde e reflete o compromisso da gestão pública com a saúde e o bem-estar da população.

4.ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO.

4.1. Aquisição de equipamentos de informática para as Unidades Básicas de Quedas do Iguaçu.

4.2. As especificações técnicas, quantidades, condições comerciais e demais informações, encontram-se descritas neste Termo de Referência.

5. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO.**LOTE 01**

ITEM	DESCRIÇÃO	TIPO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	Computador Completo - Microcomputador desktop, com as seguintes especificações mínimas: Intel Core i5 10ª Geração (I5 10400 COM VIDEO INTEGRADO (6 núcleos / 12 threads), placa mãe contendo som, rede 10/100/1000 e vídeo padrão onboard, memória RAM de 8 Gb, DDR4, SSD 240GB, ou superior. conectores VGA, HDMI e USB, gabinete com fonte de 200 Watts 110 Volts, teclado layout ABNT2, mouse óptico, par de caixas de som, com monitor de vídeo com as seguintes especificações mínimas: Tela Led ou LCD de 19,5", formato 16:9, contraste 20.000.000-1 DFC, tempo de resposta 5ms, resolução máxima de 1.600X900 60Hz ou 70Hz, entrada de sinal HDMI/AGA, fonte interna voltagem 110 Volts ou superior. Estabilizador de voltagem 300VA mono 110 Volts.	Unid.	21	2.498,84	52.475,64

LOTE 02

ITEM	DESCRIÇÃO	TIPO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	Estabilizador de voltagem 300va entrada bivolt automática, com, mínimo, de 4 tomadas.	Unid.	12	200,47	2.405,64

LOTE 03

ITEM	DESCRIÇÃO	TIPO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	Impressora - Impressão dupla face manual- impressão: Laser.- entrada USB.- Suporta papel tamanho A4. Cor branco/Preto- voltagem 127V- Quantidade de prateleiras mínima 2- Tipo de impressora: Função única - impressão: Monocromática- impressão: Laser- Tipo de tela led- Resolução máxima de impressão em preto e	Unid.	07	1.079,67	7.557,69

	branco –resolução mínima de 1200 dpi x 1200 dpi. Cartucho de toner. Compatível tamanho de papel A4, A5, Ofício, Envelope C5, Envelope DL, A5 LEF, B5 JIS, Personalizado (76 x 127 mm - 216 x 356 mm).				
--	---	--	--	--	--

LOTE 04

ITEM	DESCRIÇÃO	TIPO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	NOBREAK -Nobreak Senoidal Puro 3000va 2100w 110v Para Geladeira de vacinas- Especificações Mínimas: Faixa de tensão: 85VAC 5%~145VAC 5% Faixa de frequência: 50-60HZ Potência de saída: 2100 W Capacidade da bateria: 12V 7Ah x 6 Fator de potência: 0,99 em 120Vac (tensão de entrada) Tensão de saída: 110Vac	Unid.	13	2.833,19	36.831,47

LOTE 05

ITEM	DESCRIÇÃO	TIPO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	NOTEBOOK - Especificação Técnica Mínimas: - Cor Preto ou prata; - Tela: 15,6" ou superior; - Processador: Intel i5 12ª Ger ou superior; - Memória RAM: 8GB DDR4 (2133Ghz) ou superior; - Armazenamento: 256GB (SSD ou MMC OU SSDNVME/SATA) ou superior; - Placa de vídeo: integrada; - Placa de rede: Ethernet Gigabit (10/100/1000 Mbps); - Placa de rede sem fios: Intel® Wi-Fi 6 AX201 ou superior; - Conexões HDMI, USB-C, USB 3.0 ou superior; - Teclado ABNT 2 resistente a derramamento de líquidos e com Teclas retro iluminadas; - Webcam: Definição HD ou superior; - Bluetooth; - TPM; - Trava Kensington - Alimentação Bivolt; - Certificação: MIL-STD 810G / MIL-STD 810H - ISO 9001:2015 (Sistema de Gestão da Qualidade) - ISO 14001:2015 (Sistema de Gestão Ambiental).	Unid.	07	4.000,00	28.000,00

5.1 O custo estimado total da contratação é de R\$ 127.270,44 (Cento e vinte e sete mil duzentos e setenta reais e quarenta e quatro centavos), por um período de 12(doze) meses conforme custos apostos na tabela acima e pesquisa realizada no Banco de Preços.

6. DO PRAZO, FORMA E LOCAL(IS) DE PRESTAÇÃO E FORNECIMENTO DOS SERVIÇOS:

6.1. A entrega do objeto se dará de forma única, em até 15(quinze) dias apartir da solicitação das secretarias resiquisitantes.

6.2. Os produtos adquiridos deverão ser entregues nos locais indicados pelas secretarias requisitantes, sendo entregues de forma parcelada, em horário de funcionamento (7:30h-11:30h e 13:00h - 17:00h).

6.3. Os equipamentos deverão ser novos na entrega, deverão estar em perfeitas condições.

6.4 Na substituição de equipamentos, a reposição será por outro com especificações técnicas iguais, ou superiores com aprovação prévia da Contratante, sem custo adicional para a Contratante.

6.5 A empresa fornecedora dos bens será responsável pela substituição, troca ou reposição dos equipamentos porventura entregues com defeito, danificados, ou não compatíveis com as especificações do Edital e seus Anexos ou de sua proposta.

6.6 Todos equipamentos deverão ter garantia mínima de 12 meses a partir do recebimento.

6.7 Havendo necessidade de prorrogação de prazo de entrega, a Contratada deverá solicitar extensão do prazo via e-mail, com as devidas justificativas, as quais serão analisadas pela Administração. O pedido poderá ser aceito somente no caso em que não prejudicar o atendimento ao público atendido.

6.8 Para fornecimento dos itens pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade

5.1 O custo estimado total da contratação é de R\$ 127.270,44 (Dois mil e setenta e sete mil e quatrocentos e setenta e quatro reais e quatrocentos e setenta e quatro centavos), por um período de 12 (doze) meses, conforme custos anuais fixados no Edital e suas alterações, respeitadas as condições de pagamento.

6. DO PRAZO, FORMA E LOCAL(S) DE PRESTAÇÃO E FORNECIMENTO DOS SERVIÇOS:

6.1 A entrega do objeto se dará de forma única, em até 15 (quinze) dias após da solicitação das respectivas necessidades.

6.2 Os produtos deverão ser entregues nos locais indicados pelas respectivas instituições, sendo entregues de forma parcelada, em horário de funcionamento (7:00h-13:00h e 13:00h-17:00h).

6.3 Os equipamentos deverão ser novos na entrega, deverão estar em perfeitas condições.

6.4 Na substituição de equipamentos, a reposição será por outro com especificações técnicas iguais, ou superiores com aprovação prévia da Contratante, sem custo adicional para a Contratada.

6.5 A entrega fornecida dos bens será responsável pela entrega, total ou parcial dos equipamentos, bem como entrega com detalhe técnico, ou não compatível, com as especificações do Edital e seus Anexos ou de sua proposta.

6.6 Todos equipamentos deverão ter garantia mínima de 12 meses a partir da instalação.

6.7 Havendo necessidade de prorrogação de prazo de entrega, a Contratada deverá solicitar extensão do prazo via e-mail, com as devidas justificativas, as quais serão analisadas pela Administração. O pedido poderá ser aceito somente no caso em que não houver o atendimento ao público atendido.

6.8 Para fornecimento dos bens, a Contratada deverá apresentar interesse em manter o contrato por prazo indeterminado, sob pena de

compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os documentos solicitados no edital para a devida habilitação, nos termos do art. 62 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7. DOS RECURSOS FINANCEIROS:

7.1. Os recursos para suprotar as despesas originárias deste procedimento estão previstos na Lei Orçamentária Municipal nº 1.572, de 12 de dezembro de 2024, conforme rubrica orçamentária abaixo especificada:

Órgão: 09 – SECRETARIA DE SAÚDE
Unidade: 001 – DEPARTAMENTO DE SAÚDE
Função: 10 – SAÚDE
Subfunção: 301 – ATENÇÃO BÁSICA
Programa: 1001 – PROGRAMA MAIS SAÚDE
Projeto/Atividade: 10.301.1001.2-131 – ATIVIDADES DO
DEPARTAMENTO DE SAÚDE

Órgão: 09 – SECRETARIA DE SAÚDE
Unidade: 002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função: 10 – SAÚDE
Subfunção: 301 – ATENÇÃO BÁSICA
Programa: 1001 – PROGRAMA MAIS SAÚDE
Projeto/Atividade: 10.301.1001.1-135 – ATIVIDADES DE
ASSISTÊNCIA MÉDICA E SANITÁRIA

Elemento da despesa: 4.4.90.52.00.00 – EQUIPAMENTOS E
MATERIAL PERMANENTE

Fontes de Recursos: 000, 303, 352, 393, 399, 407, 494, 504,
518.

CONTAS: 4440, 4970, 4980, 4990, 5000, 5010, 5020, 5023,
5022, 5024.

8. DO PAGAMENTO :

8.1. O(s) pagamento(s) será(ão) efetuado(s) da seguinte forma:

8.2 O recebimento definitivo do(s) objeto(s) contratado(s) se dará apenas após a verificação da conformidade com a especificação, bem como

verificação da qualidade do(s) mesmo(s) conforme mencionado em edital e, constantes no presente **Termo de Referência**.

8.3 O(s) pagamento(s) será(ão) efetuado(s) em até 30 (dias) dias corridos, em conformidade com a(s) quantidade(s) solicitada(s) e devidamente entregue(s), a ser(em) efetuado(s) através de depósito bancário em conta corrente em nome do **CONTRATADA**, mediante o fornecimento e a apresentação correta da Nota Fiscal.

8.4 O recebimento não exclui a responsabilidade da **CONTRATADA** pelo perfeito desempenho do(s) objeto(s) fornecido(s), cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando ao seu fornecimento.

8.5 A nota fiscal deverá ser emitida pela própria **CONTRATADA**, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação, na proposta de preços, não se admitindo notas fiscais emitidas com outros CNPJs, mesmo aqueles de filiais ou da matriz.

9. CONDUTA DE PREVENÇÃO DE FRAUDE E CORRUPÇÃO

9.1 O licitante/contratante deve observar e o contratado deve observar e fazer observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual, cabendo-lhes a obrigação de afastar, reprimir e denunciar toda e qualquer prática que possa caracterizar fraude ou corrupção, em especial, dentre outras:

a) Prática corrupta: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;

b) Prática fraudulenta: falsificar ou omitir fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;

c) Prática colusiva: esquematizar ou estabelecer acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitante, visando a estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

verificação de qualidade dos) materiais) conforme mencionado em edital e
condições no processo de Tomada de Preços.

3.2 O(s) participante(s) e/ou(s) interessado(s) em até 30 (trinta) dias
contados em conformidade com a(s) instruções(s) solicitadas e
devoluções em(outras) a serem(outras) através de e-mail,
participar em uma sessão de **CONTRATAÇÃO** mediante a
fornecimento e a apresentação dos dados da Nota Fiscal.

3.3 O participante não exclui e não se responsabiliza pela **CONTRATAÇÃO**
nem por qualquer decisão tomada durante o processo de contratação.

3.4 A nota fiscal deverá ser emitida pelo próprio **CONTRATADO**
obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ devidamente
documentos de habilitação, no processo de licitação, não se permitindo notas
fiscais emitidas com outros CNPJs, mesmo que seja de filial ou de matriz.

8. CONDUTA DE PREVENÇÃO DE FRAUDE E CORRUPÇÃO

8.1 O licitante/contratante deve observar e o contratado deve observar
e fazer observar a mais alta padrão de ética durante todo o processo de
licitação, de contratação e de execução do objeto contratual, cabendo-lhes a
obrigação de alertar, reporm e denunciar toda e qualquer prática que possa
constituir fraude ou corrupção, em especial, dentre outras:

a) **Práticas corruptas**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou
indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de
servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato.

b) **Práticas fraudulentas**: falsificar ou omitir fatos, com o objetivo de
influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato.

c) **Práticas espúrias**: estabelecer ou estabelecer acordos entre dois
ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou
prepostos de órgão licitante, visando a estabelecer preços em níveis
inflacionados e não competitivos.

d) Prática coercitiva: causar dano ou ameaçar causar dano, direta o indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando a influenciar sua participação em processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) Prática obstrutiva: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de qualquer das práticas acima; e praticar atos com a intenção de impedir materialmente o exercício do direito de inspeção para apuração de qualquer das práticas acima.

10. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do contrato;
- d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou execução do contrato;
- i) Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

5) Prática coercitiva: consistir em impor uma sanção pecuniária, direta ou indireta, a pessoa ou entidade, visando a influenciar sua participação em processo licitatório ou a execução do contrato.

6) Prática obstrutiva: consistir em impedir ou dificultar a obtenção de informações ou a participação em processo licitatório ou a execução do contrato, com o objetivo de impedir a obtenção de informações ou a participação em processo licitatório ou a execução do contrato.

10. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) Deixar de executar o contrato;
- b) Deixar de executar o contrato parcial ou totalmente;
- c) Deixar de executar o contrato parcial ou totalmente;
- d) Deixar de executar o contrato parcial ou totalmente;
- e) Deixar de executar o contrato parcial ou totalmente;

10.2. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) Deixar de executar o contrato;
- b) Deixar de executar o contrato parcial ou totalmente;
- c) Deixar de executar o contrato parcial ou totalmente;
- d) Deixar de executar o contrato parcial ou totalmente;
- e) Deixar de executar o contrato parcial ou totalmente;

10.3. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) Deixar de executar o contrato;
- b) Deixar de executar o contrato parcial ou totalmente;
- c) Deixar de executar o contrato parcial ou totalmente;
- d) Deixar de executar o contrato parcial ou totalmente;
- e) Deixar de executar o contrato parcial ou totalmente;

10.4. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;

l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

10.3 Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei 14.133/2021);

10.4. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei 14.133/2021);

10.5. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei 14.133/2021)

10.6. DAS MULTAS:

10.6.1 moratória de 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

10.6.2 moratória de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 10% (dez por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

10.6.3. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

10.6.4. compensatória de 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

10.6.5. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º)

10.6.7 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

10.6.8. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

10.6.9. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

10.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 5 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.8. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

10.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

10.11. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161).

10.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

10.13. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não

10.9. Os atos previstos como medidas administrativas no Edital nº 133 de 2013 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito processual e a autoridade competente definidos na Lei nº 159.

10.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso de direito para facilitar a fraude ou dissimular a origem dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial; e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, como Contratado observados, em todos os casos, o contraditório e ampla defesa e a obrigação de prestar juízo prevista no art. 159.

10.11. O Contratado deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contar os atos de aplicação de sanção, informar e prestar atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas para fins de publicação no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CENIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Proibidas (CNPJ) instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (AB 187).

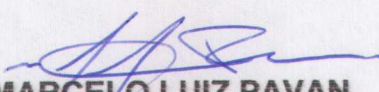
10.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e de exclusão de habilitação para licitar ou contratar são passíveis de reversão na forma do art. 153 da Lei nº 13.321.

10.13. Os débitos do contratado para com a Administração constantes resultantes de multa administrativa e/ou indenizações não

inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

Quedas do Iguaçu 16 de junho de 2025.

Equipe responsável(eis) pela elaboração



MARCELO LUIZ PAVAN,
Oficial Administrativo

Aprovação

O presente Termo de Referência, fica devidamente aprovado pela autoridade competente.

Renato Rodolfo Carletto
Secretário Municipal de Saúde

anexos em divisa azul, postado em envelope, total ou parcialmente, com os dados de identificação do órgão, nome, endereço, telefone, e-mail, e o nome do responsável pelo controle ou de outros controles administrativos que o controlado possa com o mesmo órgão ou entidade.

Queda de prazo 16 de junho de 2023.

Equipe Responsável (e) pela elaboração


MARCELO LUIZ PAVAN
Oficial Administrativo

Aprovação
O presente Termo de Referência, fica devidamente aprovado pela autoridade competente.

Secretaria Municipal de Saúde
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO